



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO
PROCEDIMENTO MPCSP 28/040/16, RELATIVO AO
ENSINO DE LIBRAS NAS FACULDADES PÚBLICAS
COMO DISCIPLINA OBRIGATÓRIA E OPTATIVA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2016, nesta cidade de São Paulo/SP, na Escola de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sito à Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, CEP 01.017-906, às 14h30, foi realizada Audiência Pública sob a coordenação do Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Doutor Rafael Antonio Baldo, responsável pelo trâmite do Procedimento Administrativo MPCSP n.º 28/040/2016, que tem por objeto a apuração do efetivo **oferecimento da disciplina de LIBRAS** - Língua Brasileira de Sinais nas faculdades públicas estaduais e municipais do Estado de São Paulo, seja como disciplina obrigatória, nos cursos de Pedagogia, Fonoaudiologia e Licenciatura (eg. Letras, Matemática, Física, Química, Biologia, etc.), seja como disciplina optativa, nos demais cursos de graduação. Esta Audiência Pública teve por finalidade investigar os principais entraves à implementação da Lei Federal n.º 10.436/02, considerando o ponto de vista dos destinatários desta norma protetiva, razão por que foram convidados a participar não somente os portadores de deficiência auditiva e suas associações representativas, mas também os órgãos e as entidades de promoção dos direitos sociais e dos direitos individuais homogêneos relacionados à educação e às pessoas com deficiência, tais como o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação, além do Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Doutor Dimas Eduardo Ramalho. Após a recepção e o credenciamento dos participantes, os presentes receberam cartilha com as instruções relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, prevendo a abertura da solenidade, a apresentação do tema no contexto do controle externo, a exposição pelos órgãos convidados (prazo máximo de 15 minutos) e aos depoimentos prestados pelos representantes das associações e pelos portadores de deficiência auditiva, observado o prazo máximo de dez e de cinco minutos, respectivamente. Na ocasião, foi preenchida uma lista de presença onde constam o nome, a identificação, a qualificação e a assinatura dos presentes, constatando-se a **presença dos seguintes participantes**: com relação às *entidades e aos órgãos convidados*, a Doutora Fernanda Dutra Pinchiaro e o Doutor Júlio Grostein, Defensores Públicos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
5ª Procuradoria de Contas**

representando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo; o Senhor Décio Lencioni Machado, membro do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, representando a Secretaria de Estado da Educação; o Senhor Luiz Cândido Rodrigues Maia, a Senhora Melissa Resende Batistela, a Senhora Regina Botelho e a Senhora Alessandra Machado, representando a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores; com relação às associações representativas dos direitos das pessoas portadoras de deficiência auditiva: Neivaldo Augusto Zovico, representando a FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos; Aparecida de Fátima Guimarães Negresio, Bruno Ramos da Silva e Cristiane Skoretzky Calciolari, representando a ADAVIDA – Associação dos Deficientes Auditivos Visuais e Deficientes Auditivos; Carolina Malta Campos Passos e Izabel Alves de Souza, representando a APADA – Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca; Luiz Henrique Chagas Leite, Kelly Cardoso Augusto e Maria de Lourdes R. Gomes, representando a APASCAMP – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Campinas; Maria Cristina da Cunha Pereira Yoshioka, Maria Inês da Silva Vieira e Priscila Roberta Gaspar de Oliveira, representando a DERDIC – Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação; Beatriz C. de Albuquerque Caiuby Novaes, representando a reitoria da PUC-SP; Rony Ederson G. Carvalheiro e Solange Gomes, representando a Escola Verbo em Movimento; Sandra Rodrigues da Silva Chang, Elda Nemer e Airton Almeida de Moraes, representando o Senai –SP; Claudia Nadas e Sabine Vergamini, representando o CES - Centro de Educação para Surdos Rio Branco; Patrícia Aparecida Mendonça, Berenice Jarreta, representando o Centro de Ensino ITESA; André Luiz Vasco Romin, representando a Associação dos Surdos de Jaú e Região; Regina C. Carvalho, representando o Instituto Santa Teresinha; com relação às demais pessoas interessadas que participaram da reunião: Elisabeth R.S Viera. Além destes interessados, o desenvolvimento dos trabalhos contou com a participação das seguintes intérpretes de LIBRAS, sem as quais a audiência pública seria inviável: Andrea Venancino e Bruna Ferreira de Souza. **Abertura da solenidade:** Dando início à sessão, o Doutor Rafael Neubern Demarchi Costa, Procurador Geral do Ministério Público de Contas, saudou a todos, observando tratar-se da primeira audiência pública promovida pelo Ministério Público de Contas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a participação da sociedade civil. **Apresentação do tema:** Dando início aos trabalhos, o Doutor Rafael Antonio Baldo saudou a todos, agradecendo a presença de cada convidado, pois a participação dialógica dos órgãos e dos destinatários da norma protetiva contribui para robustecer a instrução probatória que vem sendo realizada no curso do Procedimento Administrativo MPCSP n.º 28/040/2016. Na apresentação, procurou ressaltar



os novos horizontes do controle externo, considerando os princípios constitucionais da legalidade, da economicidade e da sociedade (artigo 70 da Constituição Federal de 1988), de modo que os Tribunais de Contas possam buscar os valores apregoados pelo Estado, pelo Mercado e pela Sociedade Civil. Daí decorre que a legitimidade do controle externo passa a se assentar sobre a promoção dos Direitos Fundamentais e Sociais, já que a eficácia vertical dos direitos fundamentais impõe não só prestações negativas (dever de abstenção), mas também prestações positivas de natureza legislativa e administrativa, levando à edição de normas protetivas (como a Lei Federal n.º 10.436/02) e à implementação de ações governamentais concretas. No caso das pessoas com deficiência, a eficácia do direito fundamental à educação tem dois fundamentos constitucionais. Por um lado, o direito social à educação, com previsão para o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência”, nos termos do artigo 205 c/c o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. De outro, o Tratado de Nova Iorque (Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência), assinado em 30/03/2007, com incorporação pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 09/07/2008 e com ratificação pelo Decreto Presidencial n.º 6.949/, de 25/08/2009. Por ter seguido o rito previsto no artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal, o Tratado de Nova Iorque tem *status* de Emenda Constitucional, permitindo sua aplicação imediata no ordenamento jurídico interno por conta da especificidade de suas normas. Essa convenção internacional arrola os princípios aplicáveis na promoção da pessoa com deficiência, com destaque para a inclusão, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade (art. 3º e art. 4º, 1, “i”), obrigando o Poder Público a facilitar o uso e o aprendizado do braille e da língua dos sinais (art. 21, “b”, art. 24, 3, “b”). Nos termos do artigo 24, 4, desse Tratado, “*a fim de contribuir para o exercício desse direito, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Essa capacitação incorporará a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência.*” Com base nestes fundamentos jurídicos, o Procurador de Contas pautou a instrução realizada no curso do Procedimento Administrativo MPCSP n.º 28/040/2016. Neste sentido, procedeu-se ao levantamento das faculdades públicas, estaduais e municipais, que estão obrigadas à inclusão da LIBRAS como disciplina obrigatória e optativa, expedindo-lhes ofício com a finalidade de apurar o grau de observância da Lei n.º 10.436/02. Catalogadas as respostas, procedeu-se ao levantamento das associações representativas, a fim de que pudessem participar da presente



audiência pública, relatando as principais dificuldades enfrentadas no cumprimento desta norma protetiva. **Adendo:** Logo após o término da apresentação do tema, o Excelentíssimo Senhor Dimas Eduardo Ramalho, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, saudou a todos e parabenizou o evento, destacando a necessidade de cooperação do Tribunal de Contas com os demais órgãos de controle e com a sociedade civil. Em seguida, procedeu-se à rodada de perguntas preambulares, sendo o Doutor Rafael Antonio Baldo indagado se o Procedimento Administrativo MPCSP n.º 28/040/2016 também abarcaria as faculdades particulares e as faculdades federais. Neste sentido, o Procurador de Contas esclareceu que o âmbito de atuação do Tribunal de Contas é circunscrito aos órgãos jurisdicionados do Estado de São Paulo, mas que o Tribunal de Contas da União tem apurado o cumprimento da Lei Federal n.º 10.436/02 pelas faculdades privadas e federais. **Exposição pelos órgãos convidados:** Ato seguinte, o Coordenador dos trabalhos passou a palavra para a **Dra. Fernanda Dutra**, coordenadora auxiliar do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a qual apontou que a deficiência não é mais vista de uma perspectiva biológica, mas sim social, considerando a forma como a pessoa interage com o meio ambiente. Esclareceu que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal n.º 13.146/2015), que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, prevê um sistema educacional inclusivo, devendo o Estado implementar, assegurar e respeitar a efetivação da Libras nos currículos, não só de ensino superior, mas em outros níveis. Afirmou que o Núcleo Especializado da Pessoa com Deficiência instaura procedimentos internos a partir das reclamações recebidas, principalmente no que se refere à disponibilização dos meios necessários para participação de vestibulares. Em seguida, o **Dr. Décio Lencioni Machado**, falando em nome do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, afirmou que a Lei Federal n.º 10.436/2002 e o Decreto Federal n.º 5.626/2005 não seriam normas autoaplicáveis pela falta de coesão com a Lei de Diretrizes e Bases. Ato seguinte, foram colhidos os **depoimentos prestados pelos representantes das associações e pelos portadores de deficiência auditiva**. Preliminarmente, o **Sr. Neivaldo Zovico**, Diretor Regional da FENEIS, ressaltou que a comunidade surda vem lutando pelos seus direitos, mas a Lei de Libras não trouxe resultados efetivos até hoje; destacou que os professores ouvintes que dão aulas nas faculdades públicas do Estado não são devidamente qualificados, levando à admissão voluntária de surdos para auxiliar estes professores; salientou que a comunidade surda teria direito à língua dos sinais, mas os ouvintes absorvem alguns sinais e passam a dizer que estão aptos ao ensino desta língua, com nova marginalização dos surdos; registrou que apenas os ouvintes participam dos concursos de professores por falta de acessibilidade



aos surdos, já que as provas são baseadas em língua portuguesa, língua que a grande maioria dos surdos não tem domínio; afirmou que muitos surdos se formam em Letras-Libras, mas vão trabalhar em outras áreas, principalmente em linhas-de-produção, pois as vagas destinadas ao ensino de Libras acabam sendo ocupadas por ouvintes, razão por que seria necessário priorizar estas vagas de trabalho para os surdos; neste sentido, apontou que, atualmente, nenhum surdo é professor atuante nas faculdades públicas do Estado de São Paulo; também afirmou que a língua de sinais deveria ser valorizada como as outras línguas, a exemplo do inglês; asseverou que o curso de Libras deve ser obrigatório, pois os graduandos que serão os futuros professores precisam saber como interagir com os alunos surdos; sugeriu o ensino de Libras para todos (todas as áreas deveriam aprender a língua de sinais), pois, muitas vezes, o surdo acaba sendo humilhado em consultas médicas ou quando precisa de advogados, por causa da falta de comunicação; alertou que os cursos de Libras a distância são inadmissíveis, porque seu ensino pauta-se num vasto número de horas práticas, alegando que as professoras fazem o curso à distância somente para aumentar o salário; afirmou que a Secretaria Estadual de Educação oferece cursos de 30 horas para os professores, mas que as crianças surdas não conseguem entender nada e, como não acompanham as aulas, acabam abandonando a escola; concluiu asseverando que o professor que faz o curso de 30 horas não pode ser considerado intérprete ou interlocutor; Em seguida, a **Sra. Carolina Malta Campos Passos**, Presidente da APADA, declarou que é formada em Letras, mas, por ser deficiente auditiva, não consegue nenhum emprego na área desde 2010, dando-se preferência para os professores ouvintes com pouca prática em Libras; afirmou que a avaliação do surdo a partir da língua portuguesa prejudica o aprendizado; lembrou de certa faculdade que oferecia curso de Libras à distância, com carga horária de 150 horas, mas as aulas eram apenas teóricas e ministradas por ouvinte. Após, o **Sr. Luiz Henrique Chagas Leite**, Vice-Diretor da APASCAMP, declarou que nasceu ouvinte, mas perdeu a audição na infância, gerando um choque de cultura que colocou em xeque sua própria identidade; afirmou que os surdos não se sentem confiantes em relação aos ouvintes, defendendo a união das comunidades para que o surdo seja reconhecido; salientou a falta de padronização, nos moldes do Prolibras (Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras), principalmente após a delegação das atribuições para as esferas estadual e municipal, que não estariam preparadas para enfrentar a questão da acessibilidade e da comunicação nos hospitais, nos bancos e nos postos de saúde; a inserção do surdo nestes meios poderia servir como multiplicador para a promoção da acessibilidade; ao resgatar o tema da identidade, ressaltou a diferença entre o surdo que se sente ouvinte (não gosta de Libras, prefere a leitura



labial e procura fazer implante coclear) e o surdo que vive a Libras e que tem um português muito precário; afirmou que a grande maioria dos surdos trabalha em linhas de produção, pois os empresários gostam do fato de não dispersarem a atenção; concluiu dizendo que existe uma barreira cultura entre surdos e ouvintes, pois, muitas vezes, os pais ouvintes e a escola forçam a criança surda a abdicar de sua cultura, impondo o português como a primeira língua. Antes de passar para o depoimento seguinte, o **Dr. Rafael Baldo** apontou a necessidade de se buscar uma solução ponderada entre dois extremos – por um lado, a observância obtusa da inclusão social do aluno surdo segundo o critério do *georreferenciamento* cria o risco de isolamento numa escola de ouvintes e de afastamento da comunidade de surdos; e, por outro lado, a concentração de todos os surdos numa única escola prejudica a inclusão e a interação social com os ouvintes, sem falar nos gastos decorrentes do transporte escolar para um único ponto de referência; nesse sentido, ventilou que a eventual solução poderia ser encontrada em núcleos regionais de ensino voltados para as pessoas com deficiência, compartilhando o mesmo espaço físico usado pela comunidade dos alunos ouvintes. Em seguida, a **Dra. Beatriz Novaes**, representante da DERDIC e da reitoria da PUC-SP, trouxe a realidade de algumas faculdades privadas. Frisou que, muitas vezes, a linguagem de sinais deve ser tratada como uma língua e não um simples código; registrou que os intérpretes contratados têm um conhecimento básico, mas nem sempre conseguem fazer uma boa interpretação para os graduandos surdos; afirmou que o professor de Libras não deve apenas dar uma base da língua para os graduandos ouvintes, devendo o aluno entender que a língua de sinais faz parte de uma cultura, de um grupo, e que ele foi apenas iniciado na aprendizagem desta cultura; asseverou que a ideia de inclusão social é distorcida quando se esquece que a língua somente cresce e desenvolve numa comunidade; por isso, desprestigiar a escola especializada significa matar a língua para transformá-la numa código que qualquer um pode interpretar e traduzir; por fim, refutou a ideia de georreferenciamento quando houver apenas um surdo na escola, pois ele vai interagir apenas com o intérprete. Logo após, o **Sr. André Luiz**, representante da ASJA, frisou que as associações precisam de incentivo para que possam conhecer a legislação vigente sobre os direitos da pessoa com deficiência; questionado pelo Coordenador dos trabalhos, respondeu que o curso de Libras nas Faculdades Integradas de Jaú não passa de uma espécie de atividade complementar, baseado num curso de apenas uma semana, com duração 30 (trinta) horas, ministrando apenas aulas teóricas. Em seguida, a **Sra. Cristiane Calciolari**, fonoaudióloga, representante da ADAVIDA, ressaltou a importância de escolas especializadas para que os deficientes auditivos tenham a convivência necessária ao aprendizado da própria língua (o surdo deve ir à escola conviver com seu semelhante);



geralmente, o surdo aprende a Libras através de fonoaudiólogas ouvintes; destacou que a grande maioria dos profissionais de fonoaudiologia são oralistas, ou seja, tentam fazer o surdo falar em conjunto com a leitura labial; sustentou que o surdo deve chegar à faculdade com proficiência em Libras para que consiga acompanhar os intérpretes; relatou que as famílias costumam fazer o implante coclear nos surdos e que o governo disponibiliza esta operação sem a devida reabilitação; repisou que as línguas são aprendidas na escola e na família através da socialização, sendo que o mesmo deveria ocorrer com a Libras, mas, infelizmente, muitos surdos abandonam a escola sem saber Libras ou Português; outros não conseguem escrever uma redação minimamente razoável para passar no vestibular; muitas vezes, os graduandos surdos são aqueles que tiveram condições de estudar em escolas bilíngues; por fim, argumentou que não adianta ter políticas públicas para a inclusão dos surdos no ensino superior se eles ainda continuam excluídos na base do sistema educacional, concluindo que o problema é estrutural e sistemático. **Debate:** Encerrados os depoimentos pessoais, o **Dr. Rafael Baldo** passou aos debates, com a participação de todos os presentes, frisando que a Lei n.º 10.436/02 tem em mira a promoção da Libras no ensino superior, porque os graduandos de hoje serão os futuros profissionais e professores que lecionarão para os surdos do ensino fundamental e do ensino médio, servindo, então, as faculdades como multiplicadoras e propulsoras da inclusão social. Em seguida, o **Dr. Décio Lencioni** pediu a palavra para ponderar que todos se preocupam com a reforma do ensino superior, mas ninguém fala da reforma da educação básica; frisou a necessidade de uma política colaborativa através da consulta popular, porque o texto da lei deve ser complementado com a opinião de quem está na “base”; observou que há um problema enorme na sociedade quanto à inclusão da Libras, pois, se a legislação é fraca, os meandros jurídicos serão utilizados para descaracterizar a obrigatoriedade; com isso, o objetivo maior ficará escondido atrás de uma cortina jurídica, burocrática e morosa. A partir desta manifestação, o **Dr. Rafael Baldo** ponderou que, se o cidadão não pode legislar diretamente, a Administração Pública deveria ouvir o cidadão ao regulamentar as leis por meio de decretos, resoluções e portarias, realizando audiências públicas e consultas populares com a finalidade de elaborar e de implementar as políticas públicas fora dos gabinetes; neste sentido, a Secretaria Estadual de Educação, ao invés de ressaltar *a priori* os aspectos problemáticos da Lei n.º 10.436/02, geralmente relacionados às questões jurídicas e orçamentárias, deveria consultar a comunidade surda como forma de encontrar uma solução a partir do conhecimento prático e da vivência cotidiana. O **Dr. Décio Lencioni** afirmou que seria impossível consagrar um sistema igualitário para todas as instituições do país por conta das peculiaridades sociais,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
5ª Procuradoria de Contas**

culturais e econômicas de cada região, criando, assim, a padronização imposta pelo Ministério da Educação. Após, a **Dra. Maria Ines Vieira**, ao se referir às consultas populares, informou ao Sr. Conselheiro que a comunidade surda sempre buscou o caminho do diálogo, mas quem não escuta é o Poder público; reafirmou que não seria possível sobrepor-se à cultura dos surdos ensinando o Português e a Libras concomitantemente, porque são duas línguas com gramáticas diferentes. Em seguida, o **Dr. Décio Lencioni** declarou que teria que deixar a audiência pública por conta de outros compromissos profissionais, mas, antes de sua saída, o **Sr. Neivaldo Zovico** ponderou que o Conselheiro deveria ficar até o final dos trabalhos. Também ponderou que os surdos com licenciatura não conseguem trabalhar nas universidades como professor, porque as vagas exigem mestrado; reafirmou a importância de que a Libras seja ensinada por profissionais que conheçam a cultura dos surdos, concluindo que a comunidade surda deve ser respeitada em todos os momentos. **Encerramento:** o **Dr. Rafael Baldo** fez uma rápida avaliação dos trabalhos e agradeceu, mais uma vez, a participação de todos os presentes, disponibilizando seu e-mail funcional para eventuais esclarecimentos. Em seguida, o Coordenador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores requereu a juntada de documento relacionado ao oferecimento do curso de Libras nos cursos de capacitação promovidos pela Secretaria Estadual de Educação. Da mesma forma, os representantes da APADA de Franca pugnaram pela juntada de documentos sobre o trabalho por eles desenvolvidos na associação. Feito isso, deu-se por encerrada a Audiência Pública realizada no bojo do Procedimento Administrativo MPCSP n.º 28/040/2016. E para constar, eu, Bruno Chacon Fernandes, Auxiliar Técnico da Fiscalização, lavrei a presente ata, que sai assinada pelo Procurador de Contas, Doutor Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

RAFAEL ANTONIO BALDO
Procurador do Ministério Público de Contas.